

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga
Srº Daniel David, e aos Nobres Vereadores(as)

Eu, **Everton Lopes Belai**, residente em Votuporanga, inscrito no Título de Eleitor nº **3719 5303 0116**, CPF nº **377.774.028-46** e RG nº **47.173.921-2**, venho, na qualidade de cidadão e eleitor do Município, apresentar a presente **Indicação Popular**, para que esta Casa Legislativa interceda junto ao Poder Executivo Municipal, a fim de estudar a **viabilidade de instituir a Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Ciberpedofilia**, no âmbito do Município de Votuporanga.

Senhor(a) Presidente e demais Vereadores(as),



Considerando o avanço da tecnologia e o aumento das interações digitais, torna-se urgente e necessário criar políticas públicas voltadas à **proteção de crianças e adolescentes contra crimes e abusos praticados no ambiente virtual**.

A **Ciberpedofilia** é uma das formas mais graves de violação de direitos humanos e tem se expandido com o uso das redes sociais, aplicativos e plataformas digitais. A atuação do Município nesse tema encontra amparo nos **artigos 23, II e X, e 30, I e II, da Constituição Federal**, que asseguram a competência municipal para proteger a infância, promover direitos humanos e desenvolver ações educativas e preventivas.

Diante disso, a presente indicação propõe que o Poder Executivo, por meio da **Secretaria Municipal de Direitos Humanos**, em parceria com as **Secretarias de Educação, Assistência Social e Comunicação**, elabore e implemente a **Política Municipal de Prevenção e Enfrentamento à Ciberpedofilia**, com as seguintes diretrizes:

1. Desenvolver campanhas educativas sobre segurança digital e proteção infantil;
2. Capacitar profissionais da rede de ensino e da rede de proteção sobre prevenção e identificação de riscos online;
3. Criar canais de orientação e denúncia, em parceria com o **Conselho Tutelar, CREAS e órgãos de segurança pública**;
4. Oferecer apoio psicológico e social às vítimas e suas famílias;

5. Promover ações conjuntas com a sociedade civil, escolas e instituições públicas para fortalecimento da rede de proteção.

Justificativa:

A medida reforça o compromisso do Município com a **proteção integral da infância e da adolescência**, conforme o artigo 227 da Constituição Federal e o **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)**. Trata-se de uma ação preventiva, educativa e social, de grande relevância pública e humana, que visa proteger nossas crianças e adolescentes, promovendo uma internet mais segura, consciente e cidadã.

Assim, peço o devido encaminhamento desta Indicação para conhecimento dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) e análise pelo Poder Executivo Municipal.

Everton Lopes Belai
RG nº 47.173.921-2
CPF nº 377.774.028-46

Everton Lopes Belai – Votuporanga

Título de Eleitor nº 3719 5303 0116

CPF nº 377.774.028-46

RG nº 47.173.921-2